

SECRETARIA DO PRODUTOR RURAL E COOPERATIVISMO

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO No- 96, DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

O Coordenador do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997 e pelo Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, defere os pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPECIE	DENOMINAÇÃO DA CULTIVAR	NÚMERO DO PROTOCOLO
Curcuma L.	CURDJENNA	21806.000042/2011
Curcuma L.	CURPURDI	21806.000043/2011
Curcuma L.	CURDOSSI	21806.000321/2011
Gossypium hirsutum L.	BS 2106 GL	21806.000064/2015
Gossypium hirsutum L.	FM 980GLT	21806.000057/2015
Hippeastrum Herb.	CAPRICE	21806.000321/2013
Lactuca sativa L.	AF 5345	21806.000286/2014
Rosa L.	SCH5046/	21806.000014/2015
Rosa L.	SCH72975	21806.000015/2015
Rosa L.	SCH51045	21806.000016/2015

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta.

RICARDO ZANATTA MACHADO